

CONTRATO Nº. 551/2019 -MP/PA**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA M. C. XERFAN
RECEPÇÕES.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **M. C. XERFAN RECEPÇÕES**, Nome Fantasia: **AS MULATAS**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº.05.332.940/0001-00, com sede na Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, Bairro: Batista Campos, Município de Belém/PA, CEP: 66023-620, Telefone: (91) 3241-4507 / 3225-1086, E-mail: asmulatas@yahoo.com.br, representada pela Sra. **MICHELLE DA CRUZ XERFAN**, brasileira, solteira, empresária residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 060/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 158/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 34586/2018)** e **Ata de Registro de Preços 009/2019-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

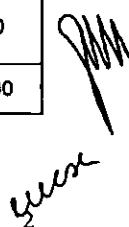
2.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de alimentação**, conforme especificações neste instrumento, decorrente do pedido protocolizado sob o número **46857/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 71.954,10 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 11/01/2019, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (AxB)
2	Coquetel 2, com 13 itens de alimentos e bebidas, sendo: 2.1) 6 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "biscoitos doces e salgados"; 2.2) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "cafés", 1 do grupo "chocolate líquido", 1 do grupo "suco de frutas naturais" e 2 do grupo de "chá". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
3	Coquetel 3, com 22 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 11 itens da categoria "Entradas", sendo 4 do grupo "pequenos salgados", 3 do grupo "pães", 4 do grupo "frios e pastas"; 3.2) 2 itens da categoria "Sobremesas", sendo 2 do grupo "grandes sobremesas"; 3.3) 8 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido" e 2 do grupo de "chá". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
4	Coquetel 4, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo:	Serviço	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00

	4.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 4.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 4.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupos de "água natural", 2 do grupo "sucos" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento no Município de Belém	por pessoa			
5	Coquetel 5, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 5.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 5.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupos de "água natural", 2 do grupo "sucos" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro Outeiro	Serviço por pessoa	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
6	Almoço 1, com 23 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 6.2) 2 itens da categoria "Pratos Principal"; 6.3) 5 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 6.4) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
7	Almoço 2, com 8 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria "Entradas"; 7.2) 1 item da categoria "Pratos Principal"; 7.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 7.4) 1 item da categoria "Sobremesas"; 7.5) 2 itens da categoria "Bebidas", sendo 2 do grupo "sucos de frutas naturais". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	500	R\$ 41,40	R\$20.700,00
8	Almoço 3, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 5 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 8.2) 3 itens da categoria "Pratos Principais"; 8.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 8.4) 3 itens da categoria "Sobremesas", sendo do grupo "grandes sobremesas"; 8.5) 7 itens da categoria Bebidas, sendo 1 grupos de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento no Município de Belém	Serviço por pessoa	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
9	Sobremesa grande Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares) Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro Outeiro	Serviço	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
10	Sobremesa grande Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares) Atendimento no Município de Belém	Serviço	15	R\$ 233,00	R\$ 3.495,00
11	Torta fria Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas Atendimento no Município de Belém	Serviço	15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
12	Torta fria Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro Outeiro	Serviço	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00
13	Prato quente Fornecimento de Prato quente de camarão para 20 pessoas Atendimento no Município de Belém	Serviço	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
14	Prato quente Fornecimento de Prato quente de bacalhau para 20 pessoas Atendimento no Município de Belém	Serviço	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	Prato quente Fornecimento de Prato quente de frango para 20 pessoas	Serviço	3	R\$ 418,00	R\$ 1.254,00



	Atendimento no Município de Belém				
16	Prato quente Fornecimento de Prato quente de queijo e presunto, ou queijo e peito de peru para 20 pessoas Atendimento no Município de Belém	Serviço	3	R\$ 422,00	R\$ 1.266,00
17	Prato quente Fornecimento de Prato quente de filé para 20 pessoas Atendimento no Município de Belém	Serviço	3	R\$ 477,00	R\$ 1.431,00
18	Prato quente Fornecimento de Prato quente de queijo e presunto, ou queijo e peito de peru para 20 pessoas Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro Outeiro	Serviço	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00
19	Pequenos doces Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento) Atendimento no Município de Belém	Serviço	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	Pequenos salgados Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (1 cento) Atendimento no Município de Belém	Serviço	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
21	Biscoitos doces Fornecimento do quilograma de Biscoitos doces (1 Kg) Atendimento no Município de Belém	Serviço	12	R\$ 79,70	R\$ 956,40
22	Sucos de frutas Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores) Atendimento no Município de Belém	Serviço	30	R\$ 93,99	R\$ 2.819,70
23	Sucos de frutas Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores) Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro Outeiro	Serviço	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
24	Refrigerante Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores) Atendimento no Município de Belém	Serviço	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
25	Refrigerante Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores) Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro Outeiro	Serviço	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Valor Total:					R\$ 71.954,10

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Banco: BANPARÁ, Agência nº. 0011, Conta Corrente nº. 310.136-3, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

5.3.1. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

5.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $\frac{TX}{100}$

365

I = $\frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Prestar o serviço contratado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento.

8.1.1. O horário para realização do serviço poderá ocorrer dentro do intervalo de 07 às 22 horas, sem prejuízo dos horários para montagem e desmontagem que poderão ocorrer além desse intervalo

8.2. O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, dentro da Região Metropolitana de Belém, onde estão incluídos os Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

8.3. Fornecer o objeto contratado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento.

8.4. O prazo máximo de vigência dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) meses.

8.5. No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega, sempre no município de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

8.6. O local de entrega, preferencialmente, será no Edifício-Sede do Ministério Público, situado à Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha. No caso de mudança de local, o mesmo será indicado conforme estabelece o item anterior;

8.7. O Ministério Público do Estado do Pará, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 12 (doze) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido;

8.8. A entrega do objeto do Registro de Preços deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento nos seguintes prazos, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

8.8.1 Louças e utensílios – 03 (três) horas antes do evento.

8.8.2 Alimentos Perecíveis - 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.8.3 Apresentação da equipe de trabalho – 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.9. A qualidade e pontualidade na entrega do serviço de alimentação por parte da contratada deverão ser cumpridos sob pena de sanções contratuais;

8.10. O CONTRATADO deverá apresentar cardápio por email, em até 8 horas após a solicitação de atendimento, com as variações de doces, salgados, pratos, ficando a cargo da CONTRATANTE em tempo hábil a escolha de tais variações, para que seja evitada repetição;

8.11. No fornecimento de todas as opções de alimentação, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todo o instrumental técnico para a esmerada disponibilização dos serviços, tais como - réchauds, talheres de inox, pratos e xícaras de porcelana fina, taças de vidro de ótima qualidade entre outros, garçons (1 para cada 20 convidados), toalhas de mesa individuais e de banquete, mesas de buffet, guardanapos de papel e / ou de pano e outros que se fizerem necessários, de acordo com a solicitação da fiscalização.

8.12. Os garçons deverão apresentar experiência comprovada na função e devidamente uniformizados, adequados a eventos solenes - composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa e blazer brancos e gravata borboleta preta ou dólma branco com calça e sapatos pretos para o sexo masculino e uniforme similar adequado para o sexo feminino.

8.13. O CONTRATADO deve possuir transporte (próprio, locado, subcontratado ou terceirizado) adaptado para locomoção e conservação, com higiene e segurança, dos alimentos;

8.14. O CONTRATADO deve possuir cozinha própria na Região Metropolitana de Belém, local onde será produzido/manipulado os alimentos que serão fornecidos;

8.15. Quando julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO a degustação do cardápio escolhido, dois dias antes da realização do evento, em local da produção do mesmo.

8.16. A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, galheteiro com azeite extra-virgem, sal, açúcar, adoçante, queijo parmesão e similares.

8.17. A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos objetos deverá ser feita no prazo máximo até 24h (vinte e quatro horas) contados do término do evento ou quando da solicitação e necessidade

8.18. A prestação do serviço, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

8.19. Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

8.20. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Recebimento provisório: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo;

b) Recebimento definitivo: no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8.21. A entrega do serviço pela empresa e o seu recebimento pela Instituição contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

8.22. Verificada a incompatibilidade do serviço ofertado com o exigido ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas neste instrumento, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.23. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve (m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, ao SERVIDOR E/OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço.

8.24. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco)** meses, a contar de **07/01/2020**, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do serviço.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos serviços empenhados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para prestar os serviços no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela

qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;

11.2.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

11.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso;

11.2.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Instituição para a execução do serviço;

11.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.2.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.22. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.2.23. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.24. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.25. O endereço deve ser informado no ato de assinatura da Ata;

11.2.26. O CONTRATADO deve possuir Representante na Região Metropolitana de Belém para operacionalização dos serviços. Os contatos do representante (telefone, e-mail e endereço) deverão ser fornecidos quando da assinatura da Ata;

11.2.27. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.27.1. A vedação do item 11.2.27. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

11.2.27.2. A vedação do item 11.2.27. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

11.2.27.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (somente para contratos a partir de R\$100.000,00) - SUPRIMIDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 10%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Prestação do serviço;
- III. Apresentação do(s) garçom(ns) para prestação do serviço;
- IV. Entrega dos materiais necessários para prestação do serviço;
- V. Retirada dos materiais necessários para prestação do serviço;
- VI. Entrega do cardápio;

13.2.1.1. A não prestação/substituição dos serviços, ou a falta de entrega/substituição dos materiais necessários ao serviço, ou ainda a falta de garçons necessários ao serviço no início do evento, sem justificativa aceita pela Administração, serão considerados como inexecutados total ou parcialmente;

13.2.2. De 20%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- II. Ausência de entrega dos coquetéis até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- III. Ausência de substituição dos coquetéis recusados até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- IV. Ausência de chegada do(s) garçom(ns) até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- V. Ausência de entrega dos materiais necessários para o serviço até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- VI. Ausência de entrega do cardápio até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;

13.2.3. De 20%, sobre o **valor total do objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.4. De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não previstas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

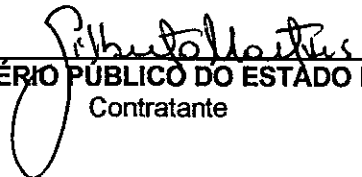
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

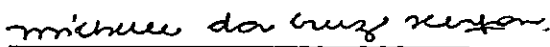
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

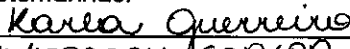
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

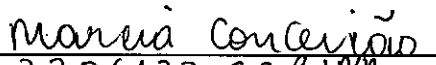
Belém-Pa, 29 de NOVEMBRO de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


M. C. XERFAN RECEPTIONS
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 4583264 SSP/PA

2. 
RG: 3306133-SSP/PA

CONTRATO**NÚM. DO CONTRATO: 015/2019-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 060/2018-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa M. C. XERFAN RECEPTOS, Nome Fantasia: AS MULATAS (CNPJ: 05.332.940/0001-00).
Objeto: Prestação de serviços de alimentação.
Data da Assinatura: 29/11/2019.
Vigência: 07/01/2020 a 06/06/2020.
Valor global: R\$ 71.954,10 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502388

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1.****NÚM. DO CONTRATO: 024/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa JM COVRE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI - ME.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual (vídeos e spots de áudio), com cunho informativo, educacional e de orientação social, para auxiliar na divulgação de iniciativas do Ministério Público do Estado do Pará em diferentes meios de comunicação.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 29/11/2019.
Vigência do Aditamento: 13/02/2020 a 12/02/2021.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8325; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502395

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017-MP/PA**NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2****NÚM. DO CONTRATO: 041/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. DEIVID MAIA FONSECA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Capim/PA. Prorrogação do prazo de vigência e inclusão do subitem 11.4.1 no item 11.4 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, para previsão de rescisão amigável quando da conclusão da reforma da sede própria do MPPA no município.
Data de Assinatura: 29/11/2019.
Vigência do Aditamento: 26/12/2019 a 25/12/2020.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas. Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502394

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3.****NÚM. DO CONTRATO: 008/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MICRODATA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-ME.
Objeto do Contrato: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para as catracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal; e Suporte Técnico das licenças de catracas e Administração de Portaria.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 29/11/2019.
Vigência do Aditamento: 20/01/2020 a 19/01/2021.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502405

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº DA DISPENSA: 050/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 13.400.311/0001-90)
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet de 04Mbps, com velocidade garantida de 100% para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Marapanim/PA.
Valor Total: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 28/11/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público; Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502420

APOSTILAMENTO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****NÚM. DO CONTRATO: 030/2019-MP/PA.****NÚM. DA APOSTILA: 001**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Objeto do Contrato: Contratação de uso do sistema de distribuição para atender ao prédio sede das Promotorias de Justiça de Parauapebas/PA.
Justificativa do Apostilamento: A ratificação do consentimento do Ministério Público do Estado do Pará na prorrogação do Contrato nº 030/2019-MP/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disciplinado no subitem 3.2., Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, acima mencionado.
Data de Assinatura: 29/11/2019
Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502412

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**NÚM. DO CONTRATO: 029/2019-MP/PA.****NÚM. DA APOSTILA: 001**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Objeto do Contrato: Compra de energia regulada para suprir o prédio sede das Promotorias de Justiça de Parauapebas/PA.
Justificativa do Apostilamento: A ratificação do consentimento do Ministério Público do Estado do Pará na prorrogação do Contrato nº 029/2019-MP/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disciplinado no subitem 3.3., Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, acima mencionado.
Data de Assinatura: 29/11/2019
Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502414

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO.****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2.****NÚM. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA
Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 29/11/2019.
Vigência do Aditamento: 21/01/2020 a 20/01/2022.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502397

EXTRATO DA PORTARIA Nº 34/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituam os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §4º, da CF/88 torna pública a instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000043-110/2013-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panacá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Almeirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.
Portaria nº 34/2019-MP/PJALM
Investigado: Grupo Escoteiros do Mar Cisne Branco
Assunto: Analisar a Prestação de Contas do Grupo Escoteiros do Mar Cisne Branco nos anos de 2011, 2012 e 2013.
Olivia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502540

EXTRATO DA PORTARIA Nº 38/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituam os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §4º, da CF/88 torna pública a instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000830-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panacá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Almeirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.
Portaria nº 38/2019-MP/PJALM
Investigado: Prefeitura Municipal de Almeirim
Assunto: Acompanhar a regulamentação do trânsito de motocicletas em ponte utilizada por pedestres no Bairro Nova Vida.
Olivia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502549

EXTRATO DA PORTARIA Nº 35/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituam os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §4º, da CF/88 torna pública a instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000832-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panacá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Almeirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.
Portaria nº 35/2019-MP/PJALM
Investigado: Prefeitura Municipal de Almeirim
Assunto: Avaliar o uso dos recursos arrecadados pela compensação de concessão ou exploração de reserva legal IDEFLOR -BIO.
Olivia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502425

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituam os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §4º, da CF/88 torna pública

nistrativo nº 133/2019-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, 1ª Suplente, e a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, 2ª Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora Goreth Rocha Borba RochaS, e no impedimento desta, Célia Maria de Moura Brito para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 02 de dezembro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 503373

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 7.236/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 393/2019-3ºP/STM, de 30 de novembro de 2019, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Santarém, R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça TULIO CHAVES NOVAES, EVELIN STAEVIE DOS SANTOS, ADLEER CALDERARO SIOTHEAU e RENATA FONSECA DE CAMPOS para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem em conjunto com a Promotora de Justiça DULY SANAÉ ARAÚJO OTAKARA, no processo nº 0011104-05.2019.8.14.0051, que apura o caso de incêndio ocorrido na APA - de Alter do Chão, no município de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de novembro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 502838

PORTARIA Nº 662/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor AILTO LORASCHI Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Informática, durante o afastamento do titular ADRIANO SILVA DE ARUDA, nos períodos de 31/10 a 1º/11 e de 4 a 5/11/2019.

II - DESIGNAR a servidora ANDREA SOUTO DE AZEVEDO, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Processos Criminais, durante o afastamento do titular JORGE MARIO DANTAS BOUTH, no dia 29/7/2019.

III - DESIGNAR a servidora BIANCA PAIVA DE OLIVEIRA BENETTI, Auxiliar de Administração, para exercer o Cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Engenharia, durante o afastamento do titular ANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO, no dia 22/10/2019.

IV - DESIGNAR o servidor CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Protocolo, durante o afastamento da titular LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY, no período de 18/11 a 06/12/2019.

V - DESIGNAR a servidora ELISANGELA MARIA PAIVA TORRES QUEIROZ Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio das Promotorias do Interior, durante o afastamento do titular, NADIR REGINA ASSIS DE BARROS, no período de 23/10 a 6/11/2019.

VI - DESIGNAR o servidor LINDOMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Segurança e Vigilância, durante o afastamento do titular SERGIO RICARDO REGO DE OLIVEIRA, no período de 16 a 25/10/2019.

VII - DESIGNAR o servidor SERGIO RICARDO REGO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Protocolo, durante o afastamento da titular LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY, no período de 16 a 25/10/2019.

VIII - DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS SILVA CORDEIRO, Auxiliar de Administração, para exercer o Cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Processos Cíveis, durante o afastamento da titular, MARIA DOLORES AFONSO LOBATO DA SILVA, no período de 31/10 a 1º/11/2019.

IX - DESIGNAR a servidora SIZETE MEDEIROS DO NASCIMENTO, Técnico-Bibliotecarista, para exercer a função de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Biblioteca, durante o afastamento da titular LUCILENE DA SILVA AMARAL, no período de 31/10 a 1º/11/2019.

X - DESIGNAR a servidora THAIS ALESSANDRA NUNES BASTOS, Auxiliar de Administração, para exercer a função de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Planejamento Orçamentário, durante o afastamento da titular, DANIEL FERNANDES RODRIGUES, no período de 20/11 a 19/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de novembro de 2019.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa, em exercício

Protocolo: 503147

ERRATA

ERRATA

Nº. do Contrato: 151/2019-MP/PA

Nº da Publicação: 502388

Onde se lê: Núm. do Contrato: 015/2019.

Leia-se: Núm. do Contrato: 151/2019.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502840

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 37/2019-SGJ-TA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019-MP/PA

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, com instalação do equipamento odontológico completo e do aparelho de raio x odontológico

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 17/12/2019

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização da Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52-Equipamentos e material permanente;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 502917

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 0133/2019-SGJ-TA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019-MP/PA

Objeto: Prestação de serviço continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará nos municípios de Parauapebas e Conceição do Araguaia

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 16/12/2019.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 3390-37- Locação de Mão de Obra;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 503295

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 056/2019-MP/PA, empregada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, INCLUINDO JARDINS, VASOS, CANTEIROS E FLOREIRAS DOS PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará:

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

- CNPJ 23.259.429/0001-01- XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

ITEM 02 - Valor Total R\$ 27.800,00

*** O item 1 encontra-se em fase recursal

Valor Parcial do Certame: R\$ 27.800,00

Belém (PA), 03 de dezembro de 2019

Rafael Rodrigues de Souza

Pregoeiro

Protocolo: 503199

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 053/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PRONTO NET LTDA-EPP (CNPJ nº 04.612.766/0001-88)

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para atender as necessi-